



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 320, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Concede subvenções sociais”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2003, subvenções sociais na importância total de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

a) Casa da Criança de Areado.....	20.000,00
b) Santa Casa de Misericórdia de Areado.....	180.000,00
c) Lar São Vicente de Paulo.....	20.000,00
d) Terno de Congo Nossa Senhora do Rosário.....	1.000,00
e) Associação dos Artesão de Areado.....	3.000,00
f) Caixa Escolar São José.....	5.000,00
g) Aliança Futebol Clube.....	<u>2.000,00</u>
Total das concessões a título de subvenções sociais.....	231.000,00

=====

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de novembro de 2002.

ANTÔNIO CARLOS GALLO
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário Geral